



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO, 051 DE 07 DE MAIO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Tocantins/MG em virtude do falecimento do Reverendíssimo Padre Francisco Montemezzo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do amado PADRE FRANCISCO MONTEMEZZO, ocorrido na data de ontem, na cidade de Petrópolis/RJ;

CONSIDERANDO, sua trajetória junto à comunidade tocantinense, como cidadão honorário e sacerdote, e o alto grau de estima e amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral, não só da comunidade católica, mas, de toda a comunidade tocantinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade manifestado pela perda deste ilustríssimo cidadão, de-exemplar conduta, respeitável sacerdote de extrema humildade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público tocantinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Tocantins, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do PADRE FRANCISCO MONTEMEZZO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Tocantins.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à Secretaria Paroquial da Igreja Católica deste município, para encaminhamento à Diocese de Petrópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Tocantins, 07 de maio de 2021.

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
07/05/21

Coordenador(a) do Gabinete